

ATA Nº 11 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 09
DE MAIO DE 2024**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e cinquenta e oito minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. Não compareceu à reunião o Senhor Vice-Presidente Flávio Gabriel da Silva Craveiro, tendo a sua falta sido aceite pela Câmara Municipal e justificada. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não havendo inscritos o Senhor Presidente passou para o ponto seguinte.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIACÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.418.290,51 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.418.290,51 de disponibilidades, de que €4.315.899,53 são de operações orçamentais e €102.390,98 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.186,19 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 25/2023, da reunião ordinária pública de 29 de dezembro de 2023, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi também aprovada, por unanimidade, a ata n.º 01/2024, da reunião ordinária de 14 de janeiro de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Foi ainda aprovada, também por unanimidade, a ata n.º 02/2024, da reunião ordinária pública de 31 de janeiro de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade

com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 5779, de 06/05/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2024 de 24/04/2024-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova o Código de Conduta do XXIV Governo Constitucional. -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2024 de 24/04/2024-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova o Regimento do Conselho de Ministros do XXIV Governo Constitucional. -----

- Declaração de Retificação n.º 24/2024/1 de 24/04/2024 -----

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES -----

Retifica o Mapa Oficial n.º 2-A/2024, de 23 de março, com o resultado da eleição dos deputados para a Assembleia da República de 10 de março de 2024. -----

- Despacho n.º 4854/2024 de 06/05/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS E COESÃO TERRITORIAL - GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO-----

Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE). Informação sobre a atividade social e caracterização dos empregadores públicos do universo da administração local autárquica."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO, PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, AMBOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "17.º PASSEIO CICLOMOTORIZADO" REALIZADO A 21 DE ABRIL DE 2024, ORGANIZADO E PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE S. PEDRO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 5284, de 19/04/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento denominado "17.º Passeio Ciclomotorizado" a 21 de abril de 2024, com início previsto para as 9:00H, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente nas freguesias de Pussos São Pedro, Alvaiázere, Almoester e Pelmá. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 19 de abril de 2024: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 21 de abril, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 19 de abril de 2024, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º e com o n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição são da Câmara Municipal, para realização do evento denominado "17.º Passeio Ciclomotorizado" a realizar a 21 de abril de 2024, com início previsto para as 9:00H, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente nas freguesias de Pussos São Pedro, Alvaiázere, Almoester e Pelmá. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º e com o n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição são da Câmara Municipal, para realização do evento denominado "17.º Passeio Ciclomotorizado" no passado dia 21 de abril de 2024, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente nas freguesias de Pussos São Pedro, Alvaiázere, Almoester e Pelmá." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "17.º Passeio Ciclomotorizado" em vias do

Concelho de Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos e Ferreira do Zêzere, entre as 9h30 as 13h, tendo o seu início e termo no primeiro, organizado e promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Pussos, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 5284 do Senhor Presidente, a informação número 5267 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, as normas, os pareceres e os mapas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.

4.2 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO MATRÍCULA 30-XM-83 PARA O VEÍCULO 29-UH-35;

Foram presentes à reunião a informação n.º 2616, subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos Silva Godinho Lourenço e o despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, explanado no relatório do documento de entrada 2616, previamente remetidos aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, na que se informava, resumidamente, que o Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (RATAVLP) do Município de Alvaiázere, publicado pelo Aviso n.º 719/2005, do Apêndice n.º 19 da 2.ª Série do Diário da República n.º 30, de 11 de fevereiro. Nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos. O requerimento entregue pelo requerente Mário Dinis Teixeira, proprietário do Alvará de Licença N.º 9/2003, com registo n.º 2616 no mgd a 19/04/2024, no qual vem solicitar a substituição do veículo de marca DACIA, modelo LODGY, versão STEPWAY BLUE DCI 115 e matrícula 30-XM-83, pelo veículo da marca DACIA, modelo LOGAN, de matrícula 29-UH-35. De acordo com o determinado no RATAVLP – art.º 35.º a substituição do táxi afeto ao serviço de aluguer deve: -----

- i. Ser submetida a autorização da Câmara Municipal;-----
- ii. A Câmara Municipal deve conceder um prazo para o licenciamento do veículo;-----
- iii. A identificação do novo Táxi deve ser averbada no alvará;-----
- iv. Nenhum Táxi adquirido com redução do imposto automóvel poderá ser substituído antes de decorrido o prazo de cinco anos; -----

O requerente solicitou urgência na tramitação deste processo, tendo em conta a atividade que desenvolve. Pode o Presidente da Câmara Municipal, em caso excecionais e por motivos de urgência, praticar os atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

na sua atual redação. A Câmara Municipal só reunirá no próximo dia 9 de maio e o Requerente tem urgência na substituição do veículo no alvará n.º 9/2003, cujo atraso coloca em causa o normal funcionamento da sua atividade, tendo sido colocado à consideração do Senhor Presidente a emissão de despacho a autorizar a substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de táxi n.º 9/2003, devendo passar a constar o veículo: marca DACIA, modelo LOGAN, de matrícula 29-UH-35, tendo em conta que o veículo já se encontra devidamente licenciado, não sendo, portanto, necessária conceder um prazo para o efeito e uma vez que termina o prazo de 5 anos desde o último veículo adquirido no próximo dia 29/04/2024, tendo por base o enquadramento jurídico identificado. -----

Foi exarado o seguinte Despacho, a 22/04/2024, pelo Senhor Presidente: -----
"Tendo em conta o carácter de urgência descrito na informação técnica e que a próxima RCM só ocorre a 09/05/2024, autorizo de acordo com a informação técnica. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal."-----

A Câmara Municipal, analisado o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou: -----

1. Autorizar a substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de táxi n.º 9/2003, devendo passar a constar o veículo: marca DACIA, modelo LOGAN, de matrícula 29-UH-35, não se concedendo um prazo para a sua legalização, pois este já se encontra devidamente licenciado. -
A informação n.º 2616, subscrita pela assistente Técnica Paula Godinho, bem como toda a documentação que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - FAFIPA 2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 5993, de 08/05/2023, do serviço Turismo, subscrita pela assistente técnica Ana Margarida Gomes Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, como disposto no artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza, social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----
- A FAFIPA é uma marca de identidade do concelho, na medida em que permite dar a conhecer

Alvaiázere e o seu património agrícola, florestal, industrial, natural e cultural nos termos do disposto no Regulamento de participação existente para o efeito – Aviso n.º 5827/2016, publicado na 2ª Série do Diário da República nº. 87, de 5 de maio; -----

- Este ano assinala-se 42 anos deste evento, revelando-se assim importante assinalar esta data junto dos alvaizerenses que tanto simbolismo atribuem à FAFIPA; -----

- Assim, e para celebrar os 42 anos deste evento, é fulcral o Município encontrar-se empenhado na renovação da FAFIPA, criando uma edição especial onde todos os alvaizerenses e aqueles que nos visitam, vão poder viver esta data histórica e emblemática de forma única. -----

- O evento FAFIPA terá lugar no recinto do parque multiusos entre os dias 12 e 16 de junho de 2024; -----

- Existe um conjunto de iniciativas de carácter lúdico que integrarão o programa da FAFIPA e para as quais haverá lugar a pagamentos por atividade e pagamento de uma caução inerente à participação dos expositores no evento.-----

1. Entre os dias 12 e 16 de junho – Mostra de produtos regionais, económica, artesanato e velharias; -----

2. Dia 14 de junho de 2024 (pelas 19h) – Corrida urbana/caminhada designada corrida do Luzecu;-----

3. Dia 15 de junho de 2024 (pelas 14h00) - Torneio de Sueca;-----

4. Dia 13, 15 e 16 de junho de 2024 (15h00-19h30) - Safaris Turísticos; -----

5. Dia 16 de junho de 2024 (pelas 08h30) - Cicloturismo/passeio de bicicletas; -----

6. Dia 16 de Junho de 2024 (pelas 08h30) - Passeio de Tratores.-----

É sugestão que a participação nestes eventos tenha um custo de:-----

- Pagamento de uma caução no valor de 50€ por cada expositor que participa na Mostra de produtos regionais, económica, artesanato e velharias; -----

- 10€ para os participantes que se pretendam inscrever na Corrida urbana/caminhada designada corrida do Luzecu; -----

- 10€ para os participantes que se pretendam inscrever no cicloturismo/passeio de bicicletas.---

- 10€ para os participantes e acompanhantes que se pretendam inscrever no passeio de tratores, crianças com idade inferior a 8 anos será gratuito. -----

- 5€ entre os 10 anos e aos 16 anos, 10€ para adultos, 30€ para grupos de 4 pessoas – safari turístico.-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior a presente informação, propondo submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, e considerando a necessidade de divulgação das atividades referidas na informação, pode o Senhor Presidente decidir sobre a aprovação dos pontos seguintes, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Pontos a aprovar: -----

a) Realização das atividades nos dias referenciados;-----

- b) Custo por participante para cada uma das provas; -----
c) Normas de participação dos eventos."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e fez um breve resumo do programa previsto para as cerimónias oficiais, deixando o convite formal aos Senhores Vereadores para participarem nas cerimónias e nas restantes atividades que estão previstas e que irão decorrer ao longo do certame. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que não poderá participar na cerimónia oficial do Dia do Concelho por compromissos profissionais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto no artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da mesma lei, na sua atual redação, bem como o regulamento de participação de atividades económicas no evento – regulamento publicado pelo edital n.º 396/2016, na 2.ª série do diário da república n.º 87, de 5 de maio, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização das seguintes atividades nos dias referidos, a saber: -----

a) Entre os dias 12 e 16 de junho – Mostra de produtos regionais, económica, artesanato e velharias; -----

b) Dia 14 de junho de 2024 (pelas 19h) – Corrida urbana/caminhada designada corrida do Luzecu; -----

c) Dia 15 de junho de 2024 (pelas 14h00) - Torneio de Sueca; -----

d) Dia 13, 15 e 16 de junho de 2024 (15h00-19h30) - Safaris Turísticos; -----

e) Dia 16 de junho de 2024 (pelas 08h30) - Cicloturismo/passeio de bicicletas; -----

f) Dia 16 de Junho de 2024 (pelas 08h30) - Passeio de Tratores. -----

g) Passeio equestre e bênção dos cavaleiros dia 16 de junho de 2023; -----

2. Nos termos do disposto no art.º 10.º das normas de execução do orçamento do Município para o corrente ano de 2024, aprovadas pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada a 29/12/2023, aprovar as normas de participação das seguintes atividades inseridas no evento "FAFIPA 2024": -----

a) Produtores e Expositores; -----

b) Cicloturismo/passeio de bicicletas; -----

c) Corrida urbana/caminhada designada corrida do Luzecu – 2024; -----

d) Passeio de Tratores; -----

e) Safaris Turísticos; -----

f) Jogos Tradicionais – Sueca; -----

g) XXXVI Passeio Equestre e Bênção de Cavalos e Cavaleiros "Artur Gonçalves Pedrosa"; -----

3. Aprovar os preços que constam nas respetivas normas supra identificados e enumerados, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela

publicação na 2.^a série do Diário da República n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, considerando o Órgão Executivo que este preço se considerada justificado e fundamentado, tendo em conta o interesse público subjacente à dinamização destas atividades, o público alvo e a dinamização da economia local que este evento irá proporcionar. Os preços aprovados são isentos de IVA, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do CIVA, devendo dar-se conhecimento ao serviço de atendimento do Município da loja do cidadão dos valores aprovados;-----

4. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento, nos termos do seu n.º 1 do artigo 21.º, designando-o como responsável pela direção dos procedimentos e acompanhamento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sendo, também, competente para aprovar as despesas inerentes à sua realização, desde que se contemplem na sua competência, nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.-----

A informação n.º 5993 do serviço Turismo e as normas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 APROVAÇÃO DE PROJETO: REQUALIFICAÇÃO DA RUA ACÁCIO VIRGÍLIO DE SOUSA MANSO;

Foi presente à reunião a informação n.º 5725, de 03/05/2024, do técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso. A Localização da área de intervenção, situa-se na freguesia de Pussos São Pedro, Concelho de Alvaiázere, com uma extensão aproximada de 460 metros. Esta requalificação resulta na necessidade de reparação da rua atual que apresenta más condições de pavimento e deficiente drenagem de águas pluviais, que condicionam o acesso dos utilizadores quer na sua circulação, quer no acesso propriedades privadas implicando assim um impacto direto no desempenho do tráfego.-----

2. A proposta de intervenção apresentada no plano geral resultou de alguns condicionamentos para o desenvolvimento do projeto, devido ao facto de tratar-se de uma via existente, e às condicionantes da envolvente, nomeadamente, cotas de soleira e limites das propriedades privadas. Os elementos gráficos explicitadores das várias geometrias e implantações adotadas foram executados sobre levantamento topográfico apresentando as coordenadas ligadas à rede

geodésica Nacional e cotas referidas ao nível médio das águas do mar. Conclui-se que o terreno de sub-base e fundação do aterro, terá uma capacidade de carga semelhante à do saibro.-----

O projeto possui uma extensão de intervenção de cerca de 460 m, contemplando a remoção de pavimento existente, execução de base e sub-base em toda da extensão, pavimentação em Calçada e Betuminoso, execução de valetas em calçada e reformulação da rede de drenagem de águas pluviais, nova rede de distribuição de águas para consumo, melhoramento da sinalização horizontal e vertical existente.-----

O perfil longitudinal é mantido sendo alterado o perfil transversal de forma a que a via fique em toda a sua extensão com uma largura de 6.00 metros. O projeto contempla movimentações de terras para acerto de cotas circundantes. Apenas está prevista a execução de nova base e sub-base em todo o traçado, devendo-se manter a cota da rasante atual. Não estão previstas sobrelarguras e sobrelevações devido a tratar-se de uma via urbana onde a circulação na mesma é muito baixa (50 km/h). De acordo com a "Norma de Marcas Rodoviárias" das Infraestruturas de Portugal, considerada a largura da faixa de rodagem e adotada a velocidade V15 (velocidade que não é ultrapassada por mais de 15% dos condutores) referida anteriormente, chegou-se, após aplicação das disposições normativas do Infraestruturas de Portugal. -----

O estudo da sinalização proposta foi elaborado de acordo com as normas vigentes aplicáveis das Infraestruturas de Portugal, em conformidade com o Código da Estrada e com as disposições referidas nas Convenções Internacionais sobre sinalização rodoviária, para uma velocidade base de projeto de 50 Km/h. Nas soluções adotadas teve-se como especial preocupação que os dispositivos de sinalização a colocar ou materializar fossem rápida e facilmente interpretados pelo utente, de modo a que a circulação na estrada e acessos se venha a processar com regularidade, fluidez e segurança.-----

3. Estima-se como o valor de custo da obra, a importância de 180.000,00€ (Cento e oitenta mil euros), valor suportado pelo município de Alvaiázere. -----

4. Estima-se como prazo para a execução da obra da de 120 dias (cento e vinte dias).-----

5. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto como se poderá constatar pelo Plano de Acessibilidades, procurando salvaguardar a utilização por pessoas com mobilidade condicionada, e o conforto geral de todos os utilizadores. -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar o projeto de execução referente às obras de "Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso";" -----

O Senhor Presidente fez a apresentação da informação referindo que se trata da rua de ligação entre a estrada nacional 110 e a estrada nacional 356 a qual é bastante utilizada e que se encontra num elevado estado de degradação, tendo, inclusive, existido já situações de







inundação de uma habitação pela falta de escoamento das águas pluviais, tornando-se assim uma via com prioridade de recuperação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, ao abrigo das alíneas a), c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade aprovar o projeto de execução referente às obras de "Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso", bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanhavam, verificado que se encontra o cumprimento da legislação atualmente em vigor sobre a elaboração de projetos, estimando-se o valor deste projeto em 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo valor será suportado pelo município de Alvaiázere.-----

A informação n.º 5725, do técnico superior Pedro Santana, bem como as peças escritas e as peças desenhadas do projeto dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 9855 DA FREGUESIA DE ALMOSTER NA OBRA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA, ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE, PASSEIOS E ESTACIONAMENTO";

Foi presente à reunião a informação n.º 5978, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando:-----

1. O projeto de execução da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento" foi aprovado em reunião de Câmara Municipal ocorrida a 17 de janeiro de 2024; -----
2. Na reunião de câmara ocorrida a 20 de março de 2024, foi aprovado o quadro das parcelas e a planta parcelar das parcelas de terreno necessárias para a execução da empreitada "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento"; -----
3. Foram, ainda, delegadas competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno identificadas para integrarem o domínio público municipal;-----

4. Foi solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação dos termos e condições para a cedência das diversas parcelas de terreno com vista à sua integração no domínio público municipal;-----

5. Efetuadas as diligências, verifica-se a impossibilidade de ser cedida uma das parcelas de terreno, devidamente identificada no processo, uma vez que o proprietário não reside em território nacional, não sendo conhecida a sua morada, pelo que se deverá avançar com a tomada de resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente, tendo para o efeito sido solicitada a respetiva avaliação efetuada por perito da lista oficial de peritos avaliadores. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos:-----

a) Causa de Utilidade Pública: O objetivo principal deste projeto é que a requalificação do espaço público em questão permita, por um lado, dar uma nova dimensão e motivar a criação e atração de presença de qualidade para a circulação pedonal (para o efeito prevê-se a criação de um passeio e estacionamento para automóveis) e por outro lado, a necessidade de requalificar a via que apresenta um deslizamento de terras para o lado sul, no sentido Almoester/Estrada da Serra, mais concretamente junto à igreja velha que foi ultimamente requalificada. Com este projeto pretende-se proceder ao alargamento da via para a zona dos terrenos de cultivo e, simultaneamente, escoar as águas pluviais da estrada encontrando-se prevista a sua recolha para as linhas de água existentes;-----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c) Bem a expropriar: Trata-se de uma parcela de terreno com 28,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9855 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaia Zere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Alfredo Gomes, herd., a sul com Carlos Pereira Dias, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Manuel Nunes Fernandes; -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 25 de abril de 2024, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros). Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: classificação económica 0102/07030308 e GOP 2 242 2024/1, possuindo o número sequencial de cabimento 20577 que ficam cativos; -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A área de intervenção, em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, encontra-se inserida em “Espaço Urbano” sem a sobreposição da condicionantes e integra os espaços urbanos de nível II, com a edificabilidade regulada pelo artigo 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997. O terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do CE.----

2. Requerer a posse administrativa urgente da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que:-----

a) O inverno rigoroso que se atravessou, nomeadamente, ao nível dos valores de precipitação acima do normal, mantendo-se ainda nos meses de março a maio, sendo ainda expectável que as constantes alterações climáticas possam sofrer um agravamento ao longo dos anos, e o local em causa tem um potencial risco de ocorrência de aluimento/deslizamento de terras, torna-se imprescindível avançar com a intervenção nos próximos meses de primavera/verão; -----

b) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda disponibilizado; -----

3. Notificar o proprietário identificado supra, da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do CE, ou seja, através de Edital “a afixar nos locais de estilo do município do lugar da situação do bem ou da sua maior extensão e das freguesias onde se localize e em dois números seguidos de dois dos jornais mais lidos na região, sendo um destes de âmbito nacional”, contendo a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado, uma vez que o Município não possui a morada completa para efetuar a devida notificação nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do CE;-----

4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou, por unanimidade:

1. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos:-----

a) Causa de Utilidade Pública: O objetivo principal deste projeto é que a requalificação do espaço público em questão permita, por um lado, dar uma nova dimensão e motivar a criação e atração de presença de qualidade para a circulação pedonal (para o efeito prevê-se a criação de um passeio e estacionamento para automóveis) e por outro lado, a necessidade de requalificar a via que apresenta um deslizamento de terras para o lado sul, no sentido Almoester/Estrada da Serra, mais concretamente junto à igreja velha que foi ultimamente requalificada. Com este projeto pretende-se proceder ao alargamento da via para a zona dos

terrenos de cultivo e, simultaneamente, escoar as águas pluviais da estrada encontrando-se prevista a sua recolha para as linhas de água existentes;-----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c) Bem a expropriar: Trata-se de uma parcela de terreno com 28,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9855 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Alfredo Gomes, herd., a sul com Carlos Pereira Dias, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Manuel Nunes Fernandes; -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 25 de abril de 2024, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros). Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: classificação económica 0102/07030308 e GOP 2 242 2024/1, possuindo o número sequencial de cabimento 20577 que ficam cativos; -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A área de intervenção, em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, encontra-se inserida em "Espaço Urbano" sem a sobreposição da condicionantes e integra os espaços urbanos de nível II, com a edificabilidade regulada pelo artigo 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997. O terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do CE.----

2. Requerer a posse administrativa urgente da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que:-----

a) O inverno rigoroso que se atravessou, nomeadamente, ao nível dos valores de precipitação acima do normal, mantendo-se ainda nos meses de março a maio, sendo ainda expectável que as constantes alterações climáticas possam sofrer um agravamento ao longo dos anos, e o local em causa tem um potencial risco de ocorrência de aluimento/deslizamento de terras, torna-se imprescindível avançar com a intervenção nos próximos meses de primavera/verão; -----

b) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda disponibilizado; -----

3. Notificar o proprietário identificado supra, da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do CE, ou seja, através de Edital "a afixar nos locais de estilo do município do lugar da situação do bem ou da sua maior extensão e das freguesias onde se localize e em dois números seguidos de dois dos jornais

mais lidos na região, sendo um destes de âmbito nacional”, contendo a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado, uma vez que o Município não possui a morada completa para efetuar a devida notificação nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do CE;-----

4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código. -----

A informação n.º 5978 subscrita pelo Senhor Presidente, a informação n.º 5981 do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Elsa Freitas, o levantamento de área, o quadro da parcela, o relatório de avaliação, a caderneta predial e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 9856 DA FREGUESIA DE ALMOSTER NA OBRA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA, ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE, PASSEIOS E ESTACIONAMENTO".

Foi presente à reunião a informação n.º 5977, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

“Considerando: -----

1. O projeto de execução da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento" foi aprovado em reunião de Câmara Municipal ocorrida a 17 de janeiro de 2024; -----

2. Na reunião de câmara ocorrida a 20 de março de 2024, foi aprovado o quadro das parcelas e a planta parcelar das parcelas de terreno necessárias para a execução da empreitada "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento"; -----

3. Foram, ainda, delegadas competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno identificadas para integrarem o domínio público municipal;-----

4. Foi solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação dos termos e condições para a cedência das diversas parcelas de terreno com vista à sua integração no domínio público municipal;-----

5. Efetuadas as diligências, verifica-se a impossibilidade de ser cedida uma das parcelas de terreno, devidamente identificada no processo, uma vez que o proprietário não reside em território nacional, não sendo conhecida a sua morada, pelo que se deverá avançar com a tomada de resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente, tendo para o efeito sido solicitada a respetiva avaliação efetuada por perito da lista oficial de peritos avaliadores. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos:-----

a) Causa de Utilidade Pública: O objetivo principal deste projeto é que a requalificação do espaço público em questão permita, por um lado, dar uma nova dimensão e motivar a criação e atração de presença de qualidade para a circulação pedonal (para o efeito prevê-se a criação de um passeio e estacionamento para automóveis) e por outro lado, a necessidade de requalificar a via que apresenta um deslizamento de terras para o lado sul, no sentido Almoester/Estrada da Serra, mais concretamente junto à igreja velha que foi ultimamente requalificada. Com este projeto pretende-se proceder ao alargamento da via para a zona dos terrenos de cultivo e, simultaneamente, escoar as águas pluviais da estrada encontrando-se prevista a sua recolha para as linhas de água existentes;-----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c) Bem a expropriar: Trata-se de uma Parcela de terreno com 28,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9856 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m², que confronta a norte com Manuel Nunes Fernandes, a sul com Joaquim Rodrigues, a nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Carlos Pereira Dias; -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efectuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 26 de abril de 2024, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros). Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: classificação económica 0102/07030308 e GOP 2 242 2024/1, possuindo o número sequencial de cabimento 20578 que ficam cativos; -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A área de intervenção, em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, encontra-se inserida em “Espaço Urbano” sem a sobreposição das condicionantes e integra os espaços urbanos de nível II, com a edificabilidade regulada pelo artigo 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997. O terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do CE.----

2. Requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que: -----

a) O inverno rigoroso que se atravessou, nomeadamente, ao nível dos valores de precipitação acima do normal, mantendo-se ainda nos meses de março a maio, sendo ainda expectável que as constantes alterações climáticas possam sofrer um agravamento ao longo dos anos, e o local em causa tem um potencial risco de ocorrência de aluimento/deslizamento de terras, torna-se imprescindível avançar com a intervenção nos próximos meses de primavera/verão; -----

b) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda disponibilizado; -----

3. Notificar o proprietário identificado supra, da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do CE, ou seja, através de Edital “a afixar nos locais de estilo do município do lugar da situação do bem ou da sua maior extensão e das freguesias onde se localize e em dois números seguidos de dois dos jornais mais lidos na região, sendo um destes de âmbito nacional”, contendo a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado, uma vez que o Município não possui a morada completa para efetuar a devida notificação nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do CE;-----

4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou, por unanimidade:

1. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos:-----

a) Causa de Utilidade Pública: O objetivo principal deste projeto é que a requalificação do espaço público em questão permita, por um lado, dar uma nova dimensão e motivar a criação e atração de presença de qualidade para a circulação pedonal (para o efeito prevê-se a criação de um passeio e estacionamentos para automóveis) e por outro lado, a necessidade de requalificar a via que apresenta um deslizamento de terras para o lado sul, no sentido Almoester/Estrada da Serra, mais concretamente junto à igreja velha que foi ultimamente requalificada. Com este projeto pretende-se proceder ao alargamento da via para a zona dos

terrenos de cultivo e, simultaneamente, escoar as águas pluviais da estrada encontrando-se prevista a sua recolha para as linhas de água existentes;-----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c) Bem a expropriar: Trata-se de uma Parcela de terreno com 28,50 m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9856 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m2, que confronta a norte com Manuel Nunes Fernandes, a sul com Joaquim Rodrigues, a nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Carlos Pereira Dias; -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 25 de abril de 2024, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros). Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: classificação económica 0102/07030308 e GOP 2 242 2024/1, possuindo o número sequencial de cabimento 20578 que ficam cativos; -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A área de intervenção, em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, encontra-se inserida em "Espaço Urbano" sem a sobreposição da condicionantes e integra os espaços urbanos de nível II, com a edificabilidade regulada pelo artigo 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997. O terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do CE.----

2. Requerer a posse administrativa urgente da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que:-----

a) O inverno rigoroso que se atravessou, nomeadamente, ao nível dos valores de precipitação acima do normal, mantendo-se ainda nos meses de março a maio, sendo ainda expectável que as constantes alterações climáticas possam sofrer um agravamento ao longo dos anos, e o local em causa tem um potencial risco de ocorrência de aluimento/deslizamento de terras, torna-se imprescindível avançar com a intervenção nos próximos meses de primavera/verão; -----

b) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda disponibilizado; -----

3. Notificar o proprietário identificado supra, da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do CE, ou seja, através de Edital "a afixar nos locais de estilo do município do lugar da situação do bem ou da sua maior extensão e das freguesias onde se localize e em dois números seguidos de dois dos jornais

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

mais lidos na região, sendo um destes de âmbito nacional”, contendo a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado, uma vez que o Município não possui a morada completa para efetuar a devida notificação nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do CE;-----

4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código. -----

A informação n.º 5977 subscrita pelo Senhor Presidente, a informação n.º 5981 do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Elsa Freitas, o levantamento de área, o quadro da parcela, o relatório de avaliação, a caderneta predial e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO A OBRAS NA ÁREA ENVOLVENTE À CAPELA DE N.ª SR.ª DA CONCEIÇÃO- VENDAS DE MARIA- FÁBRICA DA IGREJA DE MAÇÃS DE DONA MARIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 5753, de 06/05/2024, do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

“Considerando que: -----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios do património, cultura e ciência e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...” tendo por objeto “o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas o), p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;-----
2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, como é o caso do património cultural religioso, ou outra que justifique a divulgação do território Alvaizerense, com enquadramento no artigo 33º, número 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao património cultural religioso é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;-----

4. Dado o investimento da obra e a escassez de recursos financeiros da Paróquia, a Fábrica da Igreja de Maças de Dona Maria solicitou o apoio do Município para obras de requalificação na área envolvente à Capela de N.ª Sr.ª da Conceição- Vendas de Maria, sendo esta um importante espaço de culto religioso; -----

5. A Paróquia de Maças de Dona Maria (Fábrica da Igreja de Maças de Dona Maria) é uma Entidade Parceira de relevante importância para este município, ao nível institucional e social, merecendo a respeitabilidade e confiança dos Cidadãos e da própria Câmara Municipal; -----

6. Através do apoio a entidades e organismos concelhios legalmente existentes, o Município tem vindo a garantir a concretização das mais variadas obras e projetos, indo ao encontro das pretensões e expectativas das populações, contribuindo, consequentemente, para a melhoria da sua qualidade de vida. -----

Proponho à consideração do Sr. Presidente que apresente à digníssima Câmara Municipal que, ao abrigo da alínea f) do número 2 do artigo 23.º, e o), p) e u) do número 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o valor de apoio de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), o qual será pago mediante apresentação do documento comprovativo de despesa. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e verificou a conformidade legal da mesma, bem como o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Verificando este Órgão Executivo que existe conformidade e enquadramento legal para a presente despesa, aprovar a atribuição de um apoio de 7.500.00€ (sete mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas apresentadas para execução das obras de requalificação na área envolvente à Capela de N.ª Sr.ª da Conceição - Vendas de Maria, despesa que, pela sua natureza, tem enquadramento numa rubrica de capital; -----

2. A despesa aprovada no ponto anterior tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/080701, e GOP 2/253/2024/5008/2 – Reg. Associativismo – Org. Juvenis, cívicas e religiosas - ordenando-se aos serviços de gestão financeira que procedam à elaboração de uma alteração orçamental permutativa e que procedam à execução do respetivo cabimento e compromisso; -----

3. O valor aprovado deverá ser transferido para a Fábrica da Igreja de Maças de Dona Maria, mediante e quando for apresentado documento comprovativo da despesa efetuada; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo;-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Designar como gestora do contrato, com funções análogas às previstas no art.º 290.º A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, sendo responsável, também, pela receção e verificação da despesa apresentada.-----

A informação n.º 5753 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Carvalho Joaquim, bem como o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 TRAIL DO CHÍCHARO 2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 5837, de 06/05/2024, do serviço de Desporto e Juventude, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

"Considerando que: -----

a) O Trail do Chícharo é uma prova de Trail Running que conta já com 6 edições pretendendo-se este ano realizar a 7ª edição no dia 6 de outubro de 2024;-----

b) A realização do Trail do Chícharo tem como objetivo a promoção do nosso concelho, da atividade física e também da promoção desta modalidade que se encontra em crescendo no nosso País; -----

c) Este ano, a edição do Trail do Chícharo vai ser realizado nas comemorações do "Alvaiázere Capital do Chícharo", que este ano se realiza de 4 a 6 de outubro; -----

d) O Trail do Chícharo vai ser composto por 3 provas, sendo 1 de cariz mais informal e sem competição e 2 com competição, sendo as provas as seguintes: Caminhada, Mini-Trail e Trail Curto;-----

e) A participação neste evento tem um custo para os participantes que se pretendam inscrever diferente para cada uma das provas: Caminhada -10€, Mini-Trail 13km – 12€ e Trail-Curto 19 Km – 12€ para o período entre 20 de maio a 20 de julho, passando a partir dessa data para os valores: Caminhada -12€, Mini-Trail 13km – 14€ e Trail-Curto 19 Km – 14€ -----

f) É intenção da organização disponibilizar um kit a cada participante;-----

Proponho que a Câmara delibere: -----

a) Aprovar a realização da atividade no dia 06 de outubro de 2024;-----

b) Dar poderes à Vereadora Ana Faria para decidir eventuais ajustes à presente atividade, e para autorizar as despesas subjacentes ao respetivo evento; -----

c) A ser aprovada a realização da atividade, a despesa inerente à mesma tem cobertura orçamental na classificação 0102 020216 e GOP 2 252 2023/5060;-----

d) Aprovar o custo por participante para cada uma das provas. -----

A Organização deste evento implica a realização de despesa, a saber:-----

a) Aquisição de serviços de cronometragem, som, classificações, relógio de meta, chips e impressão de dorsais; aquisição de reforço alimentar para os pontos intermédios das várias provas e reforço final para todos os participantes; aquisição de T-shirts técnicas alusivas ao evento; aquisição de troféus para os vencedores nas várias categorias, e aquisição de troféus Finisher para todos os participantes. Com um valor previsível de despesa total 7.000€ para 600 participantes.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos das alíneas e), f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2016, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização do VII Trail do Chicharo no dia 06 de outubro de 2024;-----

2. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para 2024, aprovar as normas de participação no Trail do Chicharo 2024;-----

3. Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, aprovar os preços que constam nas normas de participação, os quais se consideram aqui como fundamentados, para todos os devidos e legais efeitos, a saber: -----

i) Caminhada - 12€/participante; -----

ii) Mini-Trail 13km – 14€; -----

iii) Trail curto 19km - 14€/participante; -----

4. Dar poderes à Senhora Vereadora Ana Faria para decidir eventuais ajustes à presente atividade, e para autorizar as despesas subjacentes ao respetivo evento; -----

5. Aprovar a despesa inerente prevista de 7.000,00€ (sete mil euros) a qual tem cobertura orçamental na classificação 0102 020216 e GOP 2 252 2023/5060, ordenando-se e autorizando-se, desde já, a execução de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente, tendo em conta a necessidade de se adquirir: -----

a) Serviços de cronometragem, som, classificações, relógio de meta, chips e impressão de dorsais;-----

b) Reforço alimentar para os pontos intermédios das várias provas e reforço final para todos os participantes;-----

c) T-shirts técnicas alusivas ao evento;-----

d) Troféus para os vencedores nas várias categorias; -----

e) Troféus Finisher para todos os participantes. -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a direção do procedimento administrativo. -----

A informação n.º 5837, do serviço de Desporto e Juventude, subscrita pelo Chefe de Unidade António Gonçalves e as respetivas normas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA RECUPERAÇÃO DA EM 517 - CAVADAS A PUSSOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 5778, de 06/05/2024, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas para recuperação da EM 517 – Cavadas a Pussos, foi aberto por decisão de contratar proferida em 20 de março de 2024 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----

2. O procedimento tem como preço base € 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil euros) e como prazo de execução 120 (cento e vinte) dias;-----

3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido publicado em Diário da República no dia 22 de março de 2024 e alvo de prorrogação do prazo a 4 de abril de 2024, cujo prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 9 de abril de 2024;-----

4. Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades:-----

a. A M Cacho & Brás, Lda.; -----

b. Matos & Neves, Lda.;-----

c. José Marques Grácio, S.A.; -----

d. Construções António Leal, S.A.; -----

e. Contec - Construção e Engenharia, S.A.;-----

f. Construções J.J.R. & Filhos S.A.;-----

g. Civibérica - Obras Cíveis, S.A.; -----

h. ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA; -----

i. Windpark, Lda.; -----

j. Cimalha - Construções da Batalha, S.A.;-----

k. SEGMENTOPROVÁVEL- Serviços e Manutenção, Lda.;-----

l. Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda. -----

5. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar datado de 18 de abril de 2024 o júri propôs as seguintes decisões: -----

- a. A exclusão liminar da lista de concorrentes as entidades Matos & Neves, Lda., José Marques Grácio, S.A., Construções J.J.R. & Filhos S.A., ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA. e SEGMENTOPROVÁVEL- Serviços e Manutenção, Lda. ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do Programa do Procedimento; -----
- b. A exclusão do concorrente A M Cacho & Brás, Lda. por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o concorrente na lista de preços apresentada com o respetivo mapa de quantidades não considerou a retificação oficiosa dos erros e omissões das peças do procedimento, conforme publicação ocorrida a 3 de abril de 2024; -----
- c. A admissão das propostas dos concorrentes Construções António Leal, S.A., Contec - Construção e Engenharia, S.A., Civibérica - Obras Civas, S.A., Windpark, Lda., Cimalha - Construções da Batalha, S.A. e Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda.; -----
- d. Que a decisão de adjudicação recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Cimalha - Construções da Batalha, S.A. pelo preço de € 194.062,60 (cento e noventa e quatro mil, sessenta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal. -----
6. Em sede de audiência prévia, o júri não recebeu quaisquer pronúncias quanto às propostas contidas no relatório preliminar, tendo-se procedido a elaboração do relatório final, a 2 de maio de 2024, tendo o júri do procedimento mantido todas as decisões tomadas no relatório preliminar; -----
7. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do CCP; -----
8. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação; -----
9. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP. -----
- Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----
1. A exclusão liminar da lista de concorrentes as entidades Matos & Neves, Lda., José Marques Grácio, S.A., Construções J.J.R. & Filhos S.A., ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA. e

SEGMENTOPROVÁVEL- Serviços e Manutenção, Lda. ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do Programa do Procedimento; -----

2. A exclusão do concorrente A M Cacho & Brás, Lda. por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o concorrente na lista de preços apresentada com o respetivo mapa de quantidades não considerou a retificação oficiosa dos erros e omissões das peças do procedimento, conforme publicação ocorrida a 3 de abril de 2024; -----

3. A admissão das propostas dos concorrentes Construções António Leal, S.A., Contec - Construção e Engenharia, S.A., Civibérica - Obras Civas, S.A., Windpark, Lda., Cimalha - Construções da Batalha, S.A. e Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda.;-----

4. Adjudicar ao concorrente Cimalha - Construções da Batalha, S.A. pelo preço de € 194.062,60 (cento e noventa e quatro mil, sessenta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, com a classificação económica 0102 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/56; -----

5. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

6. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP;-----

7. Designar o gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP." -----

Após a apresentação do ponto pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que o preocupa o facto de o valor proposto pela empresa ordenada em primeiro lugar ser algo significativo abaixo do preço base, sendo a empresa da zona da Batalha, deixando votos de que posteriormente não surjam falhas no decorrer das obras.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a exclusão liminar da lista de concorrentes as entidades seguintes: Matos & Neves, Lda., José Marques Grácio, S.A., Construções J.J.R. & Filhos S.A., ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA. e SEGMENTOPROVÁVEL- Serviços e Manutenção, Lda., ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do Programa do Procedimento; -----

2. Aprovar a exclusão do concorrente A M Cacho & Brás, Lda. por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o concorrente na lista de preços apresentada com o respetivo mapa de

quantidades não considerou a retificação oficiosa dos erros e omissões das peças do procedimento, conforme publicação ocorrida a 3 de abril de 2024; -----

3. Aprovar a admissão das propostas dos concorrentes Construções António Leal, S.A., Contec - Construção e Engenharia, S.A., Civibérica - Obras Civas, S.A., Windpark, Lda., Cimalha - Construções da Batalha, S.A. e Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda.;-----

4. Adjudicar ao concorrente Cimalha - Construções da Batalha, S.A. pelo preço de € 194.062,60 (cento e noventa e quatro mil, sessenta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, com a classificação económica 0102 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/56; -----

5. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

6. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP;-----

Por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

7. Designar como gestor do contrato o técnico superior Pedro Santana, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

A informação n.º 5778 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, a minuta do contrato, o relatório preliminar, o relatório final, a ficha do compromisso, as propostas e as não propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO NOVO DE PASSAGEIROS DE 57 LUGARES;

Foi presente à reunião a informação n.º 5885, de 07/05/2024, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de aquisição de um autocarro novo de passageiros de 57 lugares, foi aberto por decisão de contratar proferida em 6 de março de 2024 por deliberação tomada em reunião de câmara;-----

2. O procedimento tem como preço base € 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, e como prazo de vigência de contrato desde o dia seguinte à assinatura do contrato e até 30 de novembro de 2024; -----

3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido enviado para Diário da República no dia 26 de março de 2024, publicado no Jornal Oficial da União Europeia a 27 de março de 2024 e publicado no Diário da República no dia 28 de março de 2024, tendo terminado o prazo para apresentação de propostas às 23h59m59s do dia 25 de abril de 2024; -----

4. Foi somente apresentada proposta pela entidade Scania Portugal, Unipessoal, Lda., pelo que, de acordo com o n.º 4 do art.º 67.º do CCP, conjugado com o artigo 125.º do CCP, pode o júri ser dispensado no procedimento, encontrando-se assim cumpridos os requisitos para dispensa dos relatórios preliminar e final e audiência prévia; -----

5. Em conformidade com o previsto no programa do procedimento, o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização (GCPAF), coadjuvado pelo técnico superior, Hilário Simões, procedeu-se à análise do critério de adjudicação segundo a proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º (multifator) do CCP, tendo em conta os seguintes fatores: -----

-----Avaliação Final (AV) = 75% x A + 15% x B + 10% x C-----

CRITÉRIO		PONDERAÇÃO
A	Preço	75%
B	Binário	15%
C	Potência	10%
TOTAL		100%

A. O fator preço é pontuado em função da seguinte escala de ponderação:-----

$PP = 100 - [(P_{\text{Concorrente}}/P_{\text{Máximo}}) \times 100]$ -----

PP – Ponderação do preço-----

PConcorrente – Preço constante da proposta do concorrente-----

PMáximo – Preço máximo do contrato-----

O concorrente Scania Portugal, Unipessoal Lda. obteve a seguinte pontuação:-----

$PP = 100 - [(256000/256000) \times 100] = 0$ -----

B. O fator binário é pontuado da seguinte forma:-----

Binário	Pontuação
De 2150 a 2349 Nm	1
≥ a 2350	5

O concorrente Scania Portugal, Unipessoal Lda. obteve a pontuação 5.-----

C. O fator potência é pontuado da seguinte forma:-----

Potência	Pontuação
De 440 a 449 CV	1
= a 450 CV	5

O concorrente Scania Portugal, Unipessoal Lda. obteve a classificação final de 1,25 [(75% X 0) + (15% X 5) + (10% X 5)]. -----

6. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do CCP; -----

8. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----

9. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP e proceder à prestação da respetiva caução no valor de 5% do valor contratual (€ 12.800,00), nos termos do disposto no programa de procedimento. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Adjudicar ao concorrente Scania Portugal Unipessoal Lda., pelo preço de € 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, com a classificação económica 0102 07010602 e GOP 1 111 2023/4-5; -----

2. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

3. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e proceder à prestação da respetiva caução no valor de 5% do valor contratual (€12.800,00), nos termos do disposto no programa de procedimento; -----

4. Designar o gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----
Por unanimidade:-----

1. Adjudicar ao concorrente Scania Portugal Unipessoal Lda., pelo preço de € 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, com a classificação económica 0102 07010602 e GOP 1 111 2023/4-5; -----

2. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

3. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e proceder à prestação da respetiva caução no valor de 5% do valor contratual (€12.800,00), nos termos do disposto no programa de procedimento; -----

Por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

4. Designar como gestor do contrato o técnico superior Hilário Simões, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

A informação n.º 5885 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, a minuta do contrato, a ficha do compromisso, e a proposta dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.3 PLANTA PARCELAR E QUADRO DAS PARCELAS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ACÁCIO VIRGÍLIO SOUSA MANSO;

Foi presente à reunião a informação n.º 5882, de 07/05/2024, do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida e à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente o seguinte:-----

Considerando que: -----

1. O Município, nos termos das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem atribuições no domínio dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e Ordenamento do território e urbanismo, e, ainda, competências para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis até 1000 vezes a RMMG (€ 820.000,00); -----

2. O órgão competente para aprovação do projeto de execução da "Requalificação da Rua Acácio Virgílio Sousa Manso" é a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. O projeto possui uma extensão de intervenção de cerca de 460 m, contemplando a remoção de pavimento existente, execução de muros, execução de base e sub-base em toda a extensão, pavimentação em betuminoso, execução de valetas em calçada e em betão, melhoramento da sinalização horizontal e vertical existente; -----

4. Para a devida efetivação do projeto há necessidade de ocupar terrenos, sendo que, incidirá apenas sobre uma parte de cada um dos terrenos melhor identificados infra; -----

5. Os serviços da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo procederam à identificação parcelar da área a intervencionar, que em baixo se apresenta:-----

a) Parcela 1: Parcela de terreno com 395,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4513 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2267 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 905 da freguesia de Pussos, sito em Portela dos Cabaços, com uma área total do terreno de 4090,05 m², que confronta a norte com regueira, a sul e nascente com estrada nacional e a poente com Manuel Braz Diniz, propriedade de Mário dos Santos Prata;-----

b) Parcela 2: Parcela de terreno com 456,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8639 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 5521 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1973 da freguesia de Pussos, sito na Tapada, com uma área total do terreno de 7.910,00 m², que confronta a norte com Luís Marques Ferreira, a sul e nascente com estrada e a poente com Deolinda da Cruz Miranda, propriedade de João Paulo dos Santos Marques; -----

c) Parcela 3: Parcela de terreno com 87,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 4491 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2255 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Aveleira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2427 da freguesia de Pussos, com uma área total de 6.982,63 m², composto por terreno de cultura com 63 oliveiras, 13 fruteiras, vinha e 2 laranjeiras, que confronta a norte e a nascente com Maria Isabel C. Manso, e a sul e a poente com estrada, propriedade do Município de Alvaiaçere; -----

d) Parcela 4: Parcela de terreno com 93,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o número 643 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial urbana sob o número 476 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4197 a freguesia de Pussos, sito em Rua dos Templários, Aveleira, com uma área total de terreno de 3.000,00m², que confronta a norte, a sul, a nascente e a poente com proprietário, propriedade do Município de Alvaiaçere. -----

6. O instrumento jurídico adequado para afetar parcelas privadas ao domínio público é, por excelência, a via expropriativa, nos termos previstos e regulados no Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----

7. Estando em causa parcelas de terreno a integrar no domínio público municipal, o Município, no exercício do seu *ius imperii*, não pode agir como um privado no âmbito das normas de direito privado, mas sim, enquanto entidade pública, sob a égide do direito público que lhe permite, em prol do interesse público, adquirir e utilizar bens particulares, mediante justa compensação;-----

8. Neste sentido, o Código das Expropriações, na prossecução do interesse público, prevê no seu art.º 1 que "Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por

causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indenização nos termos do presente Código.” E, conforme resulta do art.º 2 deste Código, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observados que sejam os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé; -----

9. Desta forma, a Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pode, a fim de proceder ao alargamento de vias municipais, expropriar bens imóveis e direitos a eles inerentes por causa de utilidade pública, conforme previsto nos normativos citados anteriormente;-----

10. Contudo, caso se decida pela via expropriativa ao abrigo do art.º 10.º do referido código, deve a Câmara Municipal encetar os procedimentos conducentes à integração no domínio público das parcelas necessárias à sua concretização através da aquisição do imóvel por via do direito privado, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 11.º do mesmo diploma;-----

11. Por força das alterações ao art.º 80.º do Código de Notariado, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, só estão sujeitos a escritura pública os atos nele especificados, não estando incluídos nesses os atos de aquisição de bens imóveis, nomeadamente, os contratos de compra e venda para integração no domínio público; -----

12. Conforme dispõe o n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), as parcelas dos prédios a adquirir estão sujeitos a avaliação, documentada por relatório, efetuada por perito da lista oficial, pelo que a sua negociação só poderá ocorrer após o Município solicitar as avaliações, salvo os casos em que os proprietários pretendam ceder as parcelas de terreno a título gratuito;-----

13. Sempre que uma parcela ou um prédio se destinem a integrar o domínio público, estes não são passíveis de negócio jurídico conforme demonstrado nos pontos 6 a 11, pelo que, deverá ser celebrado um acordo de cedência entre as partes, no qual constem as condições acordadas e, posteriormente ser emitida declaração camarária com vista a regularização das respetivas áreas junta da Autoridade Tributária e da Conservatória do Registo Predial. -----

Face ao exposto, propomos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, que remeta a presente informação para deliberação da digníssima Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar, remetidos em anexo à presente proposta;
2. Ordenar que os serviços procedam à contratualização das avaliações a efetuar por perito da lista oficial, salvo os casos em que os proprietários pretendam ceder as parcelas de terreno a título gratuito;-----

3. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno para integrarem o domínio público municipal. -----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto nas alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar que foi presente à reunião da Câmara Municipal, cuja reprodução se encontra anexa à presente ata e aqui se dá por transcrita, na qual constam as seguintes parcelas: -----

a) Parcela 1: Parcela de terreno com 395,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4513 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2267 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 905 da freguesia de Pussos, sito em Portela dos Cabaços, com uma área total do terreno de 4090,05 m², que confronta a norte com regueira, a sul e nascente com estrada nacional e a poente com Manuel Braz Diniz, propriedade de Mário dos Santos Prata, residente na Rua Conselheiro José Eduardo Simões Baião, n.º 92, Cabaços, 3250-373 Pussos; -----

b) Parcela 2: Parcela de terreno com 456,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8639 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 5521 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1973 da freguesia de Pussos, sito na Tapada, com uma área total do terreno de 7.910,00 m², que confronta a norte com Luís Marques Ferreira, a sul e nascente com estrada e a poente com Deolinda da Cruz Miranda, propriedade de João Paulo dos Santos Marques, residente na Rua Acácio Virgílio da Sousa Manso, n.º 31, Cruz do Bispo, 3250-376 Pussos; -----

c) Parcela 3: Parcela de terreno com 87,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 4491 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2255 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Aveleira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2427 da freguesia de Pussos, com uma área total de 6.982,63 m², composto por terreno de cultura com 63 oliveiras, 13 fruteiras, vinha e 2 laranjeiras, que confronta a norte e a nascente com Maria Isabel C. Manso, e a sul e a poente com estrada, propriedade do Município de Alvaiázere; -----

d) Parcela 4: Parcela de terreno com 93,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o número 643 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial urbana sob o número 476 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4197 a freguesia de Pussos, sito em Rua dos Templários, Aveleira, com uma área total de terreno de 3.000,00m², que confronta a norte, a sul, a nascente e a poente com proprietário, propriedade do Município de Alvaiázere; -----

2. Ordenar que os serviços procedam à contratualização das avaliações a efetuar por perito da lista oficial, com exceção dos casos em que os proprietários pretendam ceder as parcelas de terreno a título gratuito;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo, delegando-lhe competências para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno em epígrafe, tendo por base os relatórios de avaliação que forem elaborados pelo perito avaliador. -----

A informação número 5882 do serviço de Assessoria Jurídica, a planta parcelar, o quadro de parcelas, as cadernetas prediais e as certidões permanentes dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DO CINEMA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 5845, de 06/05/2024, subscrita pela técnica superior Joana Filipa Laranjeira Neves Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida e à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) A Constituição da República Portuguesa, no n.º 3 do seu artigo 73º, estabelece que o Estado tem a responsabilidade de promover a democratização da cultura; -----

b) As autarquias têm atribuições em matéria de património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

c) Os municípios são dotados de competências para gerir equipamentos municipais e para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estabelecido nas alíneas ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma. -----

d) O Município tem um papel crucial na mitigação das assimetrias territoriais e na promoção da valorização dos territórios do interior, sendo estratégica a uniformização das condições relativas à utilização e fruição cultural como medida fulcral para combater as desigualdades e democratizar o acesso à cultura; -----

e) Como parte desse esforço e reconhecendo a importância da promoção de atividades culturais e de lazer, incentivando a criação de espaços dedicados à cultura para enriquecer a vida cultural da comunidade local; -----

f) O Município de Alvaiázere propõe reativar o serviço de Cinema Municipal, na Casa da Cultura de Alvaiázere, revitalizando este espaço de cultura e espetáculos e resgatando a tradição cinematográfica da sede do concelho, berço de Fernando Lopes (1935-2012), como parte de uma iniciativa para modernizar e valorizar as infraestruturas dos equipamentos culturais e promover o acesso à cultura para todos.-----

g) O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental; -----

h) A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; -----

i) A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública; -----

j) Cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar os projetos de regulamentos externos do Município; -----

k) No âmbito do princípio da descentralização administrativa, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa prevê que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que seja iniciado o procedimento administrativo para a criação do Regulamento do Cinema Municipal de Alvaiázere;-----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;-----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e remetido para o endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento, na Loja de Cidadão de Alvaiázere.”-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou o ponto referindo que, decorrente de uma candidatura de financiamento, foi possível equipar o auditório Fernando Lopes na Casa Municipal da Cultura com condições de excelência para a visualização de cinema, sendo intenção do Executivo Municipal trazer o cinema a Alvaiázere, de forma regular, numa perspetiva de permitir a todos o acesso à cultura. Assim, torna-se necessário elaborar um regulamento que sustente esta atividade, propondo-se o início de procedimento para a elaboração da referida proposta de regulamento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, iniciar o procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento do Cinema Municipal de Alvaiázere";-----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Mandar publicitar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e remetido para o endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento, na Loja de Cidadão de Alvaiázere.-----

A informação n.º 5845, subscrita pela técnica superior Joana Filipa Laranjeira Neves Ferreira, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 31ª VOLTA A PORTUGAL DO FUTURO / 4º GP CMTV - PEDIDO DE PARECER;

Foi presente à reunião a informação número 5877, de 06/05/2023, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome de PODIUM EVENTS,SA, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem da "31.ª Volta a Portugal Futuro - 4.º GP CMTV", a realizar entre a 23 e 26 de maio de 2024, nomeadamente no dia 26

de maio de 2024 no concelho de Alvaia zere, correspondendo à 4ª etapa do evento, previsivelmente entre as 12h25 e as 12h39, nomeadamente na freguesia de Pussos São Pedro, pelo lugar de Alqueidão de Pussos, atravessando a EN 110 no lugar dos Bispos, lugares de Pombaria, Vila de Alvaia zere, Rominha, saindo da freguesia de Alvaia zere em direção à freguesia de Palmá, pela rotunda da Vila Nova, e pela Estrada Nacional 350, Carrasqueiras, Zambujal, Sobralchão, Venda do Preto, Casal do Rei, Aldeia da Serra, em direção ao lugar de Freixianda do concelho de Ourém. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaia zere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal. -----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "31.ª Volta a Portugal Futuro - 4.º GP CMTV" organizado pela PODIUM EVENTS,SA, entre os dias 23 e 26 de maio de 2024, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª." -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", para realização da "31.ª Volta a Portugal Futuro - 4.º GP CMTV" organizado pela PODIUM EVENTS,SA, entre os dias 23 e 26 de maio de 2024, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 5877 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela

fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 5878, de 07/05/2024, referente ao processo de certidões n.º 53/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitadora sendo proprietário Maria Albertina de Oliveira Morgado Marques Barreto, por requerimento entrado a 29/04/2024 sob o n.º 2730 – Processo de Certidões n.º 53/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de doação, constituir em constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 1.675,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6410 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 3310 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no local de Cabaços, da extinta freguesia de Rego da Murta, atual freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Nuno Manuel Branquinho Marques Barreto e de 1/2 para Francisco Manuel Branquinho Marques Barreto, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.-----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- "...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana...." -----

- "...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um

parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa...." -----

- "São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]"-----

- "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica...."-----

3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

- "...escritura de doação dos ora proprietários aos referidos futuros compartes, e considerando que a doação incide sobre verbas, pretendendo os futuros compartes usar e fruir de todos os prédios na sua plenitude em comum.-----

- Declaram ainda para os devidos efeitos que não pretendem proceder ao fracionamento ou divisão física do referido prédio, mas sim usufruir dele como um bem único, sendo que os prédios continuarão a ser usados como se encontram à data, como um bem único. Os futuros compartes não farão qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violaram o regime legal dos loteamentos urbanos." -----

4. O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Leandra Marina Martins Garcez;-----

- Número de Identificação Fiscal: 219762104. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação -----

-----Artigo 15.º -----

-----Assuntos Administrativos -----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00 euros. -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.^a:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros), relativa à emissão de certidão.” -----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 1.675,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6410 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 3310 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no local de Cabaços, da extinta freguesia de Rego da Murta, atual freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Nuno Manuel Branquinho Marques Barreto e de 1/2 para Francisco Manuel Branquinho arque Barreto, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a

constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão da certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 53/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, a caderneta predial e o ortofotomapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS - MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 5782, de 06/05/2024 da DAF, subscrita pela Técnica Superior Liliana Carvalho, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O regime financeiro das autarquias locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê um conjunto de princípios fundamentais pelos quais se deve reger a atuação económico-financeira do Município, contribuindo para o controlo orçamental e para a prevenção de situações de instabilidade e desequilíbrio financeiro.-----

2. No âmbito do RFALEI, o art.º 75.º veio estabelecer a obrigação dos municípios, entidades intermunicipais e as suas entidades associativas apresentarem contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas. -----

Neste sentido, e nos termos dos n.ºs 7 e 8 do art.º 75.º do RFALEI, os municípios devem elaborar os documentos de prestação de contas consolidadas, cujos procedimentos, métodos e documentos contabilísticos são os definidos para as entidades do setor público administrativo. --

3. Com a entrada em vigor do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a consolidação passa a obedecer às regras fixadas no ponto 7 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, devendo ser respeitados os procedimentos fixados para a preparação das demonstrações orçamentais, com o objetivo de transmitir de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental do conjunto de entidades que compõem o perímetro de consolidação, nomeadamente a Câmara Municipal, as empresas públicas municipais e outras

entidades participadas maioritariamente pela autarquia (cfr. ponto 6.1 do MCI.10 – Prestação de Contas da NCI do Município), como se se tratasse de uma única entidade.-----

4. De acordo com o parágrafo 25 da supramencionada NCP 26 - ponto 7.3.1, a entidade consolidante, neste caso, o Município (cfr. n.º 2 do art.º 75.º do RFALEI), é responsável pela elaboração de documentos e elementos de apoio ao processo de consolidação orçamental, designadamente o manual de consolidação e o dossiê de consolidação. -----

5. Das obrigações legais supramencionadas, resulta a previsão dos requisitos e procedimentos de controlo específicos para a consolidação de contas no Manual de Controlo Interno - Prestação de Contas (MCI.10) da Norma de Controlo Interno (NCI) do Município, estabelecendo-se, no ponto 6.2 do MCI.10, que «Quando nos termos do ponto 7.2. da NCP 26, o Município esteja obrigado a apresentar contas consolidadas, deverá preparar demonstrações orçamentais consolidadas em conformidade com o disposto no manual de consolidação».-----

6. Desta forma, tendo em conta as obrigações legais supramencionadas, a Unidade de Gestão Financeira, ao abrigo da alínea c) e o) do art.º 37.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, procedeu à elaboração do manual de consolidação. -----

7. Nos termos do n.º 2 do art.º 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho de ano seguinte àquele a que respeitam. -----

8. Considerando o papel conferido ao manual de consolidação pela NCP 26, enquanto elemento de apoio na preparação da consolidação, definindo as regras e procedimentos para a elaboração daqueles documentos, deve este ser previamente aprovado pelo Órgão competente para a apresentação das contas consolidadas, ou seja, a Câmara Municipal.-----

Face ao exposto, submeto à consideração do Senhor Presidente, propor à digníssima Câmara Municipal que, caso assim o entenda, delibere:-----

1. Aprovar o manual de consolidação de contas, tendo por base o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no ponto 7 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, conjugado com o ponto 6.2 do MCI.10, do Manual de Controlo Interno - Prestação de Contas (MCI.10) e com o art.º 75.º do regime financeiro das autarquias locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, todos na sua redação atual. -----

Após o Senhor Presidente fazer uma breve introdução do ponto, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que o seu sentido de voto será contra, tendo em conta que vem na sequência da aprovação das contas, ou seja, faz parte da prestação de contas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o ponto 7.2. da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o ponto 6.2 do MCI.10, do Manual de Controlo Interno - Prestação de Contas (MCI.10) e com o art.º 75.º do regime financeiro das autarquias locais (RFALEI), deliberou por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões

e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo o Senhor Presidente, utilizado o voto de qualidade, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 33.º da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o manual de consolidação de contas para 2023.-----

A informação n.º 5782, de 06/05/2024 da DAF, subscrita pela técnica superior Liliana Carvalho e o manual de consolidação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES - UDJA;

Foi presente à reunião o despacho n.º 5813, de 06/05/2024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, que referia, resumidamente, que a atual estrutura orgânica do Município integra a Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, procurando melhorar, de forma dinâmica e ativa, a prestação do serviço público no âmbito destas competências municipais e contribuir para a promoção da qualidade de vida dos munícipes. Com base neste pressuposto, é necessário assegurar a existência dos recursos humanos adequados ao funcionamento, gestão e organização dos edifícios e equipamentos municipais desportivos e à concretização das atividades e tarefas da unidade orgânica. Uma vez que a unidade se encontra a funcionar com pessoal insuficiente para a prossecução dos referidos objetivos, e sendo urgente garantir o cumprimento das tarefas de apoio gerais, foram identificadas necessidades de recrutamento de assistentes operacionais, o que fundamenta a presente proposta e justifica o relevante interesse público na ocupação do posto de trabalho para o exercício das funções descritas no mapa de pessoal e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024. Por deliberação da Assembleia Municipal de Alvaiázere de 29 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaiázere de 20 de fevereiro de 2024, foi aprovada a primeira revisão do Mapa de Pessoal para o ano de 2024, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 28.º a 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante designada apenas por LTFP. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP, encontra-se igualmente aprovado e publicado o Mapa Anual de Recrutamentos para 2024, na redação que lhe foi conferida pela primeira revisão ao mapa de pessoal, no qual é previsto que o presente recrutamento é alargado a trabalhadores a termo e pessoas sem vínculo – Despacho (extrato) n.º 3578/2024, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 65, de 2 de abril. Por assim ser, encontram-

se previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Alvaiázere, para o ano de 2024, 5 (cinco) postos de trabalho visando a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira geral de assistente operacional, para a Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo. Não se encontra constituída, no Município de Alvaiázere, reserva de recrutamento que permita satisfazer as necessidades identificadas, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento. Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 5.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Município consultou a DGAEP e a CIMRL (processo MGD n.º 2024/250.10.101/5), tendo-se registado que:-----

A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP), enquanto Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC) declarou, por e-mails de 10 e 15 de abril de 2024, que *"Na sequência da submissão em 09 de abril de 2024, do formulário "Reservas de Recrutamento", com o ID 4206 e, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cumpre informar que, não tendo sido ainda realizado qualquer procedimento concursal centralizado ao abrigo do referido diploma, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado."* e *"Relativamente ao pedido com o n.º ID 13152, submetido em 09-04-2024, informa-se que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias."*-----

A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, prestou a informação, por e-mail de 26 de abril de 2024, de que *"Em resposta ao V/ ofício, ref.ª 1083/2024, datado de 09/04/2024, na sequência do email abaixo, e para os devidos efeitos, informa-se que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência, ou não, de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas."*-----

Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, deve verificar-se o cumprimento das seguintes normas:-----

- i. Ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria, o procedimento deve tramitar preferencialmente através de plataforma eletrónica;-----
- ii. A composição do júri do procedimento integra trabalhadores do empregador público ou de outro órgão ou serviço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 37.º da LTFP, em conjugação com o n.º 1 do artigo 8.º da Portaria;-----

iii. De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 8.º da Portaria, o Presidente do júri e pelo menos um dos membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar; -----

iv. De acordo com a alínea c) do n.º 5 do artigo 8º da Portaria, a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que, pelo menos, um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos; -----

v. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação das candidaturas, com um mínimo de 10 e um máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento, nos termos do artigo 12.º da Portaria; -----

O posicionamento remuneratório deverá obedecer ao estabelecido no artigo 38.º da LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação, sem opção pela negociação da posição remuneratória. Existe previsão no orçamento municipal para proceder à abertura destes procedimentos, sendo que a despesa em apreço tem cabimento nas rubricas do orçamento em vigor, com as dotações globais que, de seguida, se indicam: -----

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho – 127.600€; -----

Cabimento n.º 20193 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subsídios de férias e de natal – 149.999,10€; -----

Cabimento n.º 20190 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição – 104.000€; -----

Cabimento n.º 20204 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade – 275.340€; -----

No corrente mês de maio, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 3.533.662,85€ -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2024 (LOE 2024), as pessoas coletivas públicas de natureza local podem proceder à contratação de trabalhadores, para a constituição de vínculos de emprego por tempo indeterminado ou a termo, sem prejuízo de terem de assegurar o cumprimento das regras de equilíbrio financeiro. Regista-se, ainda, que o Município de Alvaiázere não se encontra numa situação de desequilíbrio, rutura ou de saneamento financeiro, nos termos do artigo 30.º da LOE 2024, pelo que é possível o recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, respeitando as regras de equilíbrio financeiro e os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidades das respetivas finanças locais, revelando-se o recrutamento destes trabalhadores como imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, existindo carência de pessoal, tal como já explicitado e fundamentado no presente despacho. Por último, o Município tem cumprido com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua redação atual. -----

Face ao exposto e ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da LTFP e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Alvaiázere delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal deste Município, designadamente de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de serviços gerais, para a Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo. -----

Após a introdução ao ponto feita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, questionou a que equipamentos municipais ou serviço serão alocados estes cinco assistentes operacionais. -----

O Senhor Presidente esclareceu que todos os equipamentos e serviços da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo estão subdimensionados em termos de recursos, tendo em conta que são equipamentos que requerem bastante manutenção e necessidade de presença de recursos humanos para assegurar todas as atividades que aí decorrem, dando como exemplo as piscinas municipais cobertas e descobertas, o pavilhão, o estádio municipal, o circuito de manutenção na Mata do Carrascal. O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar que, infelizmente, a Mata do Carrascal já foi alvo de diversos atos de vandalismo que danificaram diversos equipamentos existentes na referida mata. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta que o presente procedimento se revela imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, existindo carência de pessoal no serviço onde estas funções serão exercidas, ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada apenas por LGTFP, conjugada com a Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Tendo em conta a consulta efetuada à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP) e à CIMRL, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 5.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e a aprovação e publicação do Mapa Anual de Recrutamentos para 2024 - na redação que lhe foi conferida pela primeira revisão ao mapa de pessoal, no qual é previsto que o presente recrutamento é alargado a trabalhadores a termo e pessoas sem vínculo – Despacho (extrato) n.º 3578/2024, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 65, de 2 de abril - nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LTFP - no qual é previsto que, no âmbito do recrutamento do presente procedimento, este é alargado a trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo e todos os

cidadãos sem vínculo de emprego público, conjugado com a competência fixada a este órgão para proceder ao início do presente procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no número 4 do art.º 30.º e art.º 33.º, ambos da LGTFP, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de serviços gerais, para a Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo; -----

2. Ao procedimento concursal podem candidatar-se trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo e todos os cidadãos, com ou sem vínculo, que satisfaçam as condições definidas no artigo 17.º, e nos artigos 30.º, 34.º e 35.º do anexo da LTFP; -----

3. Aprovar a aplicação dos seguintes métodos de seleção a adotar para os candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º do anexo da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----

a) Prova de Conhecimentos (PC): -----

b) Avaliação Psicológica (AP); -----

4. Aprovar que, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção são os seguintes: -----

a) Avaliação Curricular (AC); -----

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); -----

5. Aprovar que a Prova de Conhecimentos assume a forma oral, revestindo a natureza prática; -

6. Aprovar que, em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexequível a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma, a saber: -----

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular); -----

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 20 (vinte) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos; -----

7. Aprovar a seguinte constituição do júri para o procedimento concursal a promover: -----
Presidente – António Acácio Ribeiro Gonçalves, Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, na qualidade de Presidente;-----

Vogais efetivos – 1.º vogal efetivo: Luís Miguel Dias Simão, Técnico Superior da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

Vogais Suplentes – 1.º vogal suplente: Lucinda Maria Gonçalves de Barros Miguel, Encarregada Operacional da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural; 2.º vogal suplente: Ana Sofia da Silva Mendes Alves, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos;-----

8. Aprovar que o posicionamento remuneratório obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, sem opção pela negociação da posição remuneratória, designadamente: -----

- Assistente Operacional – 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde o valor da remuneração base praticada na Administração Pública em 2024, equivalente a 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos); -----

9. Fixar em 10 (dez) dias úteis o prazo de apresentação das candidaturas contados a partir da data da publicação do aviso. -----

A Câmara Municipal verificou que a despesa em apreço tem cabimento nas rubricas do orçamento em vigor, com as seguintes dotações globais:-----

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho – 127.600€;-----

Cabimento n.º 20193 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subsídios de férias e de natal – 149.999,10€;-----

Cabimento n.º 20190 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição – 104.000€;-----

Cabimento n.º 20204 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade – 275.340€; -----

No corrente mês de maio, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 3.533.662,85€.-----

O Despacho n.º 5813, de 06/05/2024, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito nesta ata, dela fazendo parte integrante.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.3 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES - DDSC;

Foi presente à reunião o despacho n.º 5844, de 06/05/2024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, que referia, resumidamente, que:-----

Da necessidade do posto de trabalho.-----

Na sequência da entrada em vigor do concurso de investimento “Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais”, inserido na Componente 03 – Respostas Sociais do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aberto pelo Aviso N.º 07/C03-i01/2023, e no seguimento da consequente candidatura efetuada pelo Município de Alvaiázere, é necessário proceder à contratualização de uma equipa técnica, nos termos e para os efeitos definidos naquele aviso. Atendendo ao panorama da situação social do país, especialmente após a pandemia e o agravamento da crise económica, a candidatura ao referido programa de investimento revelava-se muito importante, constituindo uma forma de, a nível local e através de financiamento europeu, atingir objetivos de referenciação das situações de vulnerabilidade social e de avaliação social preliminar da situação sociofamiliar, bem como de orientação dos munícipes em situação de necessidade de intervenção social emergencial. Para além disso, a ativação do sistema integrado de referenciação e da rede de recursos locais da rede social local vem contribuir para um desenvolvimento municipal no domínio da ação social, contribuindo para uma maior eficácia da ação das entidades locais sem que esses objetivos resultem de um esforço económico para a autarquia. Para dar cumprimento à criação da equipa, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Alvaiázere, para o ano de 2024, 2 (dois) postos de trabalho visando a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto na carreira geral de Técnico Superior, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Ação Social e Saúde – Projeto “Radar Social”, justificando-se o relevante interesse público na necessidade de ocupação do posto de trabalho para o exercício das funções ali descritas no mapa de pessoal e no mapa anual global de recrutamentos autorizados para o ano de 2024. O Mapa de Pessoal para o ano de 2024 foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Alvaiázere de 29 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaiázere de 29 de novembro de 2023, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 28.º a 31.º da LTFP. Posteriormente, o mapa de pessoal para o presente ano foi alterado, tendo esta revisão sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2024, não havendo qualquer alteração à previsão dos postos de trabalho em causa. Em conformidade com esta revisão, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP, foi aprovada a primeira alteração ao mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados

para o presente ano, publicitada pelo Despacho (extrato) n.º 3578/2024, na 2.ª série do Diário da República, n.º 65, de 02/04/2024, no qual é previsto que, no âmbito do recrutamento dos presentes procedimentos, este é alargado a trabalhadores a termo e pessoas sem vínculo. -----

Das regras previstas no aviso de abertura do concurso de investimento -----

Tal como consta em sede de mapa de pessoal, o concurso de investimento é financiado pela União Europeia e, nesse sentido, o Município deve proceder à contratualização nos termos previstos no aviso de abertura, ou seja, de acordo com as normas de contratação de trabalhadores estabelecidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, que regulamenta a contratação excecional para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo certo ou incerto para execução dos projetos PRR. Ao abrigo do artigo 15.º do referido Decreto-Lei, e no que respeita ao recrutamento, o procedimento concursal deve seguir um regime especialmente simplificado e urgente e de tramitação exclusivamente eletrónica. Para além disso, os postos de trabalho não devem corresponder a necessidades permanentes do serviço, os contratados devem ser exclusivamente afetos à gestão ou execução dos projetos aprovados no âmbito do PRR e as despesas de contratação devem ser preferencialmente financiadas com recursos provenientes do PRR, tal como exposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho. Significa isto que os técnicos devem exercer a sua atividade em regime de exclusividade, não podendo acumular funções ou sobrepor a sua atividade com outras atividades ou projetos promovidos ou desenvolvidos pela Câmara Municipal, nomeadamente no âmbito das competências do serviço de ação social e saúde identificadas no Regulamento de Organização dos Serviços do Município. Por último, e para efeito da presente proposta, refere-se que a contratação deve respeitar as regras fixadas no aviso de abertura do concurso de investimento (cfr. ponto 5.3.), nomeadamente quanto à remuneração dos elementos da equipa. Assim, no âmbito da implementação deste projeto, tendo presente que deve existir um coordenador do projeto designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, as remunerações devem corresponder às que os trabalhadores teriam direito caso estivessem integrados numa carreira e categoria equiparada à da função pública, no caso dos recursos humanos correspondentes à carreira técnica superior, até ao limite máximo do nível remuneratório 20 da Tabela Remuneratória única para os técnicos adstritos às ações e, no caso do coordenador, até ao limite máximo do nível remuneratório 40 da Tabela Remuneratória única. -----

Dos elementos do termo de aceitação para a realização do Investimento -----

O período de execução do investimento é de 27 meses, com limite a 31 de março de 2026, o que reflete a importância de iniciar o recrutamento e garantir a sua celeridade. O montante de investimento elegível global contratualizado é de 165.023,09€. De acordo com o disposto no aviso de abertura do projeto em apreço, são elegíveis as despesas com todos os encargos decorrentes das remunerações dos membros das equipas, incluindo os encargos sociais, bem como as despesas com ajudas de custo e de transporte, quando a elas houver lugar, sendo os

encargos com remunerações financiáveis até ao limite a que os trabalhadores teriam direito caso estivessem integrados numa carreira e categoria equiparada à da função pública, no caso dos recursos humanos correspondentes à carreira técnica superior. Atendendo à dimensão populacional deste território (cfr. ponto 5 do aviso de abertura), a equipa técnica é constituída por 2 (dois) técnicos superiores, sendo que os recursos humanos aprovados correspondem a: --

- 1 (um) técnico superior na área de educação social com valor base de remuneração de 1.333,35€; -----

- 1 (um) coordenador na área de psicologia com valor base de remuneração de 1.543,88€; -----

A área de educação social insere-se, no âmbito da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, na área CNAEF no trabalho social, razão pela qual foi determinado, em sede de mapa de pessoal, a previsão de 1 (um) posto de trabalho na área CNAEF 762 "Trabalho social e orientação".

Quando o aviso de abertura do concurso de investimento foi publicitado, a carreira de técnico superior ainda não tinha sido reestruturada nos termos do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, pelo que os valores acordados no termo de aceitação, referentes à Tabela Remuneratória Única de 2023, estão desatualizados. Atendendo a essa leitura, o definido no termo de aceitação quanto às posições remuneratórias dos contratados a termo foi o seguinte: -

- O técnico superior na área de educação social estaria posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16; -----

- O coordenador na área de psicologia estaria posicionado na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 20; -----

Atualmente, de acordo com a Tabela Remuneratória Única de 2024, para que se cumpra o limite máximo referido na alínea h) para a remuneração do técnico superior, este ficará posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, a que corresponde o valor de 1.385,99€. Por outro lado, quanto ao coordenador, tendo em conta que, de acordo com o decidido, este ficaria situado na posição seguinte, terá o mesmo de, em conformidade com a nova TRU, ficar posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 21, a que corresponde o valor de 1.649,15€. -----

Da proposta de abertura de procedimento concursal -----

Não se encontra constituída, no Município de Alvaiaçere, reserva de recrutamento que permita satisfazer a necessidade identificada, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento. Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 5.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Município consultou a DGAEP e a CIMRL (processo MGD n.º 2024/250.10.101/3), tendo-se registado que: -----

i. A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP), enquanto Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC) declarou por e-mails de 27 de fevereiro de 2024 e de 4 de março de 2024 que, na sequência da submissão em 27 de fevereiro de 2024, dos formulários "Reservas de Recrutamento", com o ID 3844 e o ID 3845 e, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não tendo sido

ainda realizado qualquer procedimento concursal centralizado ao abrigo do referido diploma, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado. Relativamente aos pedidos com os n.ºs ID 11777 e 11778, submetidos em 27-02-2024, não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias.-----

A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, prestou a informação, por e-mail de 1 de março de 2024, de que *"Em resposta ao V/ ofício, refª 616/2024, datado de 29/02/2024, na sequência do email abaixo, e para os devidos efeitos, informa-se que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência, ou não, de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas."*.-----

Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, deve verificar-se o cumprimento das seguintes normas:-----

- i. Ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria, o procedimento deve tramitar preferencialmente através de plataforma eletrónica;-----
- ii. A composição do júri do procedimento integra trabalhadores do empregador público ou de outro órgão ou serviço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 37.º da LTFP, em conjugação com o n.º 1 do artigo 8.º da Portaria;-----
- iii. De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 8.º da Portaria, o Presidente do júri e pelo menos um dos membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar; -----
- iv. De acordo com a alínea c) do n.º 5 do artigo 8º da Portaria, a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que, pelo menos, um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos;-----
- v. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação das candidaturas, com um mínimo de 10 e um máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento, nos termos do artigo 12.º da Portaria;-----

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da LTFP, nos procedimentos concursais para constituição de vínculos de emprego público a termo, o empregador público pode limitar-se a utilizar o método de seleção avaliação curricular, o que constitui a possibilidade de optar por esta solução procedimental mais célere, podendo, ainda, conjugar este método com a entrevista de avaliação de competências (de acordo com o disposto no site da DGAEP – questão "4. *Quais são os métodos de seleção a aplicar nos procedimentos concursais*

destinados à constituição de vínculos de emprego público a termo resolutivo (certo ou incerto)? Nestes procedimentos concursais são aplicáveis os métodos Avaliação Curricular e entrevista de Avaliação de Competências. Não obstante, o empregador público pode optar por aplicar, apenas, o método de seleção avaliação curricular. [Cfr. alínea a) do n.º 2 a 6 do artigo 36.º e n.º 5 do artigo 56.º da LTFP]; (<https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=b8a129f3-8eb7-4b56-932f-f084b9abab44&ID=31000000>); -----

Ainda que o montante venha a ser financiado, existe previsão no orçamento municipal para proceder à abertura destes procedimentos, sendo que a despesa em apreço tem cabimento nas rubricas do orçamento em vigor, com as dotações globais que, de seguida, se indicam: -----

Cabimento n.º 20337 - Rúbrica - 0102/01010604 Pessoal contratado a termo – Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho – 38.668€; -----

Cabimento n.º 20194 - Rúbrica - 0102/01011402 – Subsídios de férias e de natal – Pessoal em qualquer outra situação – 82.820€; -----

Cabimento n.º 20191 - Rúbrica - 0102/01011302 – Subsídio Refeição – Pessoal em qualquer outra situação – 29.700€; -----

Cabimento n.º 20205 - Rúbrica - 0102/01030503 – Encargos Entidade – Segurança social – Regime Geral – 99.573€; -----

No corrente mês de maio, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 3.533.662,85€; -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2024 (LOE 2024), as pessoas coletivas públicas de natureza local podem proceder à contratação de trabalhadores, para a constituição de vínculos de emprego por tempo indeterminado ou a termo, sem prejuízo de terem de assegurar o cumprimento das regras de equilíbrio financeiro. Regista-se, ainda, que o Município da Alvaiázere não se encontra numa situação de desequilíbrio, rutura ou de saneamento financeiro, nos termos do artigo 30.º da LOE 2024, pelo que é possível o recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, respeitando as regras de equilíbrio financeiro e os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidades das respetivas finanças locais. Por último, o Município tem cumprido com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua redação atual. -----

Face ao exposto e ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da LTFP e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Alvaiázere delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal deste Município, designadamente: -----

- 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura na área de Psicologia (CNAEF 311 - Psicologia) e inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Ação Social - projeto "Radar Social"; -----

- 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura nas áreas de trabalho social ou serviço social (CNAEF 762 - Trabalho social e orientação), para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Ação Social - projeto "Radar Social".-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta que o presente procedimento se revela imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, inexistindo trabalhadores que reúnam as condições para exercer esta funções, ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada apenas por LGTFP, conjugada com a Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Tendo em conta a consulta efetuada à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP) e à CIMRL, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 5.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e a aprovação e publicação do Mapa Anual de Recrutamentos para 2024 - na redação que lhe foi conferida pela primeira revisão ao mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o presente ano, publicitada pelo Despacho (extrato) n.º 3578/2024, na 2.ª série do Diário da República, n.º 65, de 02/04/2024 - nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LTFP - no qual é previsto que, no âmbito do recrutamento do presente procedimento, este é alargado a trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo e todos os cidadãos sem vínculo de emprego público, conjugado com a competência fixada a este órgão para proceder ao início do presente procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no número 4 do art.º 30.º e art.º 33.º, ambos da LGTFP, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal deste Município, da seguinte forma: -----

i) Ref.ª TS4/2024: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura na área de Psicologia (CNAEF 311 - Psicologia) e inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Ação Social - projeto "Radar Social"; -----

ii) Ref.ª TS5/2024: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura nas áreas de trabalho social ou serviço social (CNAEF 762 - Trabalho social e

orientação), para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Ação Social - projeto “Radar Social”; -----

2. Ao procedimento concursal podem candidatar-se trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo e todos os cidadãos, com ou sem vínculo, que satisfaçam as condições definidas no artigo 17.º, e nos artigos 30.º, 34.º e 35.º do anexo da LTFP; -----

3. Aprovar a aplicação dos seguintes métodos de seleção, nos termos do artigo 36.º do anexo da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----

a) Avaliação curricular: -----

b) Entrevista de Avaliação de Competências; -----

4. Aprovar a seguinte constituição de júris para o procedimento concursal a promover: -----

• **Ref.ª TS4/2024:** 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura na área de Psicologia (CNAEF 311 - Psicologia) e inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Ação Social - projeto “Radar Social” -----

Presidente – Maria Inês Goucha Costa, Técnica Superior da Divisão de Educação e Ação Social do Município de Pombal, na qualidade de Presidente; -----

Vogais efetivos – 1.º vogal efetivo: Tânia Salomé Salvador Alves Lopes Franco, Técnica Superior do Município de Tomar, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos do Município de Alvaia Zere; -----

Vogais Suplentes – 1.º vogal suplente: Melissa Lynne Valente, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural do Município de Alvaia Zere; 2.º vogal suplente: Ana Sofia da Silva Mendes Alves, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos do Município de Alvaia Zere; -----

• **Ref.ª TS5/2024:** 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura nas áreas de trabalho social ou serviço social (CNAEF 762 - Trabalho social e orientação), para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Ação Social - projeto “Radar Social” -----

Presidente – Melissa Lynne Valente, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, na qualidade de Presidente; -----

Vogais efetivos – 1.º vogal efetivo: António Acácio Ribeiro Gonçalves, Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

Vogais Suplentes – 1.º vogal suplente: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural; 2.º vogal suplente: Ana Sofia da Silva Mendes Alves, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

5. Aprovar que o posicionamento remuneratório às regras fixadas pelo aviso de abertura do programa de investimento (cfr. alínea i)), bem como ao acordado no termo de adesão, em conformidade com o posicionamento previsto na Tabela Remuneratória Única para a carreira de técnico superior na Função Pública em 2024, sem opção pela negociação da posição remuneratória, designadamente: -----

• **Ref.ª TS4/2024:** 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura na área de Psicologia (CNAEF 311 - Psicologia) e inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Ação Social - projeto "Radar Social" -----

Coordenador do projeto - 2.ª posição remuneratória e 21.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde o valor da remuneração base praticada na Administração Pública em 2024, equivalente a 1.649,15€ (mil seiscentos e quarenta e nove euros e quinze cêntimos); -----

• **Ref.ª TS5/2024:** 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura nas áreas de trabalho social ou serviço social (CNAEF 762 - Trabalho social e orientação), para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Ação Social - projeto "Radar Social" -----

Técnico Superior – 1.ª posição remuneratória e 16.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde o valor da remuneração base praticada na Administração Pública em 2024, equivalente a 1.385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos). -----

9. Fixar em 10 (dez) dias úteis o prazo de apresentação das candidaturas contados a partir da data da publicação do aviso. -----

A Câmara Municipal verificou que a despesa em apreço tem cabimento nas rubricas do orçamento em vigor, com as seguintes dotações globais:-----

Cabimento n.º 20337 - Rúbrica - 0102/01010604 Pessoal contratado a termo – Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho – 38.668€; -----

Cabimento n.º 20194 - Rúbrica - 0102/01011402 – Subsídios de férias e de natal – Pessoal em qualquer outra situação – 82.820€; -----

Cabimento n.º 20191 - Rúbrica - 0102/01011302 – Subsídio Refeição – Pessoal em qualquer outra situação – 29.700€;-----

Cabimento n.º 20205 - Rúbrica - 0102/01030503 – Encargos Entidade – Segurança social – Regime Geral – 99.573€;-----

No corrente mês de maio, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 3.533.662,85€.-----

O Despacho n.º 5844, de 06/05/2024, do Senhor Presidente, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito nesta ata, dela fazendo parte integrante. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.4 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR - DFRH.

Foi presente à reunião o despacho n.º 5816, de 06/05/2024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, que referia, resumidamente, que a estrutura orgânica do Município tem vindo a adaptar-se de forma a melhorar a prestação do serviço público nas várias vertentes municipais, procurando, de forma eficaz e eficiente, garantir a concretização da transferência de competências para as autarquias locais, bem como o cumprimento de todas as obrigações legais a que está sujeito e que servem o interesse público. No âmbito da Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria, inserida na Divisão Financeira e de Recursos Humanos, verifica-se a falta de apoio técnico qualificado para a prossecução das competências definidas no artigo 39.º do ROSM, nomeadamente quanto ao funcionamento da loja do cidadão, à gestão de um sistema de atendimento integrado (*backoffice* de atendimento) e às restantes tarefas contabilísticas relacionadas com a tesouraria, não existindo, neste momento, nenhum técnico superior afeto àquela subunidade. É, por isso, necessário garantir a existência de um técnico superior que, com conhecimento, formação adequada e autonomia técnica, possa apresentar exigência e responsabilidade no contexto do trabalho de gestão do atendimento e do trabalho financeiro desenvolvido e que assegure o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público estabelecidas para aquele serviço, colmatando a carência de recursos humanos especializados na matéria em apreço. Assim, por forma a garantir o bom funcionamento deste serviço, foi identificada a necessidade de recrutamento de 1 (um) técnico superior na área de gestão e administração que proceda à otimização dos processos administrativos e respetivos fluxos e à melhoria do serviço prestado aos munícipes, justificando-se o relevante interesse público na ocupação deste posto de trabalho para o exercício das funções descritas no mapa de pessoal e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024. Por deliberação da Assembleia Municipal de Alvaia Zere de 29 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaia Zere de 29 de novembro de 2023, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2024, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 28.º a 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante designada apenas por LTFP. Posteriormente, nos termos das referidas normas legais, por deliberação da Assembleia Municipal de Alvaia Zere de 29 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaia Zere de 20 de fevereiro de 2024, foi aprovada a primeira revisão do Mapa de Pessoal para o ano de 2024. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP, encontra-se igualmente aprovado e publicado o Mapa Anual de Recrutamentos para 2024, na redação que lhe foi conferida pela primeira revisão ao mapa de pessoal, no qual é previsto que o presente recrutamento é alargado a trabalhadores a termo e pessoas sem

vínculo – Despacho (extrato) n.º 3578/2024, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 65, de 2 de abril. Por assim ser, encontra-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Alvaiázere, para o ano de 2024, 1 (um) posto de trabalho visando a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, para a Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria. Não se encontra constituída, no Município de Alvaiázere, reserva de recrutamento que permita satisfazer as necessidades identificadas, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento. Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 5.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Município consultou a DGAEP e a CIMRL (processo MGD n.º 2024/250.20.001/35), tendo-se registado que: -----

i. A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP), enquanto Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC) declarou, por e-mails de 24 e 29 de abril de 2024, que *"Na sequência da submissão em 24 de abril de 2024, do formulário "Reservas de Recrutamento", com o ID 4324 e, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cumpre informar que, não tendo sido ainda realizado qualquer procedimento concursal centralizado ao abrigo do referido diploma, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado."* e *"Relativamente ao pedido com o n.º ID 13676, submetido em 24-04-2024, informa-se que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias."*;-----

ii. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, prestou a informação, por e-mail de 30 de abril de 2024, de que *"Em resposta ao V/ ofício, ref.º 1205/2024, datado de 26/04/2024, na sequência do email abaixo, e para os devidos efeitos, informa-se que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência, ou não, de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas."* -----

Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, deve verificar-se o cumprimento das seguintes normas:-----

i. Ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria, o procedimento deve tramitar preferencialmente através de plataforma eletrónica;-----

ii. A composição do júri do procedimento integra trabalhadores do empregador público ou de outro órgão ou serviço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 37.º da LTFP, em conjugação com o n.º 1 do artigo 8.º da Portaria;-----

iii. De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 8º da Portaria, o Presidente do júri e pelo menos um dos membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar; -----

iv. De acordo com a alínea c) do n.º 5 do artigo 8º da Portaria, a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que, pelo menos, um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos; -----

v. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação das candidaturas, com um mínimo de 10 e um máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento, nos termos do artigo 12.º da Portaria; -----

O posicionamento remuneratório obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, sem opção pela negociação da posição remuneratória. Existe previsão no orçamento municipal para proceder à abertura destes procedimentos, A despesa em apreço tem cabimento nas rubricas do orçamento em vigor, com as dotações globais que, de seguida, se indicam: -----

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho – 127.600€; -----

Cabimento n.º 20193 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subsídios de férias e de natal – 149.999,10€; -----

Cabimento n.º 20190 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição – 104.000€; -----

Cabimento n.º 20204 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade – 275.340€; -----

No corrente mês de maio, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 3.533.662,85€. -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2024 (LOE 2024), as pessoas coletivas públicas de natureza local podem proceder à contratação de trabalhadores, para a constituição de vínculos de emprego por tempo indeterminado ou a termo, sem prejuízo de terem de assegurar o cumprimento das regras de equilíbrio financeiro. Regista-se, ainda, que o Município da Alvaia Zere não se encontra numa situação de desequilíbrio, rutura ou de saneamento financeiro, nos termos do artigo 30.º da LOE 2024, pelo que é possível o recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, respeitando as regras de equilíbrio financeiro e os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidades das respetivas finanças locais, revelando-se o recrutamento deste trabalhador como imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, existindo carência de pessoal, tal como já explicitado e fundamentado no presente despacho. Por último, o Município tem cumprido

com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua redação atual.-----

Face ao exposto e ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da LTFP e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Alvaiázere delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal deste Município, designadamente de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, com licenciatura na área de Gestão e administração (CNAEF 345 - Gestão e administração), para a Divisão Financeira e de Recursos Humanos – Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta que o presente procedimento se revela imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, existindo carência de pessoal no serviço onde estas funções serão exercidas, ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada apenas por LGTFP, conjugada com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Tendo em conta a consulta efetuada à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP) e à CIMRL, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 5.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e a aprovação e publicação do Mapa Anual de Recrutamentos para 2024 - na redação que lhe foi conferida pela primeira revisão ao mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o presente ano, publicitada pelo Despacho (extrato) n.º 3578/2024, na 2.ª série do Diário da República, n.º 65, de 02/04/2024 - nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LTFP - no qual é previsto que, no âmbito do recrutamento do presente procedimento, este é alargado a trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo e todos os cidadãos sem vínculo de emprego público, conjugado com a competência fixada a este órgão para proceder ao início do presente procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no número 4 do art.º 30.º e art.º 33.º, ambos da LGTFP, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura na área de Gestão e administração (CNAEF 345 - Gestão e administração), para a Divisão Financeira e de Recursos Humanos – Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria; -----

2. Ao procedimento concursal podem candidatar-se trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo e todos os cidadãos, com ou sem vínculo, que satisfaçam as condições definidas no artigo 17.º, e nos artigos 30.º, 34.º e 35.º do anexo da LTFP; -----

3. Aprovar a aplicação dos seguintes métodos de seleção a adotar para os candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º do anexo da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----

a) Prova de Conhecimentos (PC); -----

b) Avaliação Psicológica (AP); -----

c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

4. Aprovar que, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção são os seguintes: -----

a) Avaliação Curricular (AC); -----

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); -----

5. Aprovar que, de acordo com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a Prova de Conhecimentos assume forma escrita, revestindo natureza teórica; -----

6. Aprovar que, em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexequível a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma, a saber: -----

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular); -----

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 (dez) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----

c) Aplicação do método de seleção facultativo aplicado à totalidade dos candidatos aprovados no segundo método de seleção; -----

d) Dispensa de aplicação do segundo método ou do método seguinte aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

7. Aprovar a seguinte constituição do júri para o procedimento concursal a promover: -----

Presidente – Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos, na qualidade de Presidente; -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Vogais efetivos – 1.º vogal efetivo: Nelson José Ferreira Santos, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

Vogais Suplentes – 1.º vogal suplente: Sílvia Catarina da Silva Mendes, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; 2.º vogal suplente: Ana Sofia da Silva Mendes Alves, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

8. Aprovar que o posicionamento remuneratório obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, sem opção pela negociação da posição remuneratória, designadamente: -----

- Técnico Superior – 1.ª posição remuneratória e 16.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde o valor da remuneração base praticada na Administração Pública em 2024, equivalente a 1385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos); -----

9. Fixar em 10 (dez) dias úteis o prazo de apresentação das candidaturas contados a partir da data da publicação do aviso. -----

A Câmara Municipal verificou que a despesa em apreço tem cabimento nas rubricas do orçamento em vigor, com as seguintes dotações globais:-----

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho – 127.600€;-----

Cabimento n.º 20193 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subsídios de férias e de natal – 149.999,10€;-----

Cabimento n.º 20190 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição – 104.000€;-----

Cabimento n.º 20204 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade – 275.340€; -----

No corrente mês de maio, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 3.533.662,85€.-----

O Despacho n.º 5816, de 06/05/2024, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito nesta ata, dela fazendo parte integrante.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e oito minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino.-----

O Presidente da Câmara Municipal



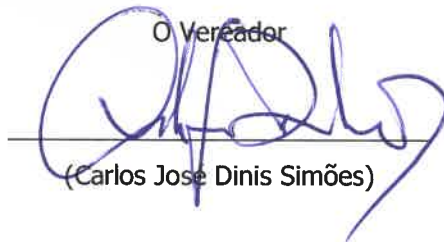
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Não participou na reunião

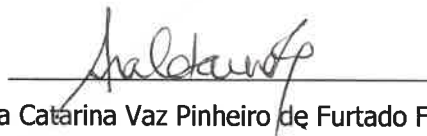
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)

